

**LEI Nº 437/98 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.**

**ORIA QUADRO DE AVISO NO  
PRÉDIO DA PREFEITURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;  
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal -  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a  
criar e instituir como Órgão Oficial, para publicação dos atos oficiais  
do Município de Atilio Vivacqua, o "Quadro de Avisos", instalado no hall  
de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal

Art.2º - Os atos oficiais publicados de conformidade com o dispo-  
sto no Artigo 1º da presente Lei, ficarão afixados pelo prazo mínimo de -  
15(quinze) dias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 01 de setembro de 1998

  
JOSE LUIZ TORRES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL